



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **DECRETO Nº 39/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018**

**Dispõe sobre horário de expediente especial nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de Futebol - 2018.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS, FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a realização da Copa do Mundo de Futebol na Rússia, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, evento esportivo de repercussão mundial;

**Considerando** que nos horários dos jogos da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do País ficaram suspensas, com todas as atenções voltadas para o referido evento esportivo;

**Considerando** que o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem prejuízos à Administração Municipal;

**Considerando** ainda, a necessidade de se continuar a prestar os serviços considerados essenciais, bem como de se manter o funcionamento dos órgãos, entidades e da unidade de saúde municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será das 07:00 às 13:00 hs

I – Para o jogo do dia 06 de julho de 2018, o expediente será das 07:00 às 13:00 hs, mantendo o mesmo expediente para o jogo do dia 10 de julho de 2018, somente se a Seleção Brasileira se classificar para a próxima fase.

§ 1º Ficam os Chefes dos órgãos e das entidades municipais autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como horário de expediente especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as escolas da rede pública do Município de Lajeado do Bugre, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

pela Secretaria de Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 2º** Nas datas especificadas no art. 1º deverão ser mantidas escalas de plantão nas unidades que prestam serviços essenciais e de interesse público em especial a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**Art. 3º** Caberá às autoridades competentes de cada órgão ou entidades municipais fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 4º** Em caso de classificação da Seleção Brasileira para a próxima fase da Copa, será editado novo decreto determinando os horários de expediente do Executivo Municipal nos dias de jogo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, AOS  
05 DIAS DE JULHO DE 2018.

  
ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Data supra

  
CLAUDIMAR DA SILVA BECKMANN

Coord. da Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 05/07/18 a 19/07/18

Local: Mural da Prefeitura Municipal

  
Secretaria de Administração